

Projeto de Lei Nº 24 de 02 de março de 2026

**“Declara Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO
IMERSÃO RESTAURANDO VIDAS”**

O **VEREADOR HELSON BARBOSA DE SOUZA – CAÇULA**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao laborioso **PLENÁRIO da CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO – GO** para deliberação e posterior aprovação seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.893/2021, a **ASSOCIAÇÃO GRUPO IMERSÃO RESTAURANDO VIDAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.190.553/0001-34.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 3.893/2021;

II – Deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

III - Alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder público

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Catalão, 02 de março de 2026.



**VEREADOR HELSON BARBOSA DE SOUZA - CAÇULA
REPUBLICANOS**

JUSTIFICATIVA

A Declaração de Utilidade Pública permite a Associação qualificada estabelecer parcerias e convênios com o Poder Público Municipal e Estadual a fim de desenvolver dentro de suas finalidades, atividades de interesse da coletividade e do setor público.

Desse modo, a declaração que qualifica a citada Associação é de natureza civil, de caráter social com personalidade jurídica e patrimoniais próprios, sem fins lucrativos, regendo-se por Estatuto.

Ressalto que a **ASSOCIAÇÃO GRUPO IMERSÃO RESTAURANDO VIDAS**, é de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



ESTATUTO SOCIAL DA (GRUPO IMERSÃO RESTAURANDO VIDAS)

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 22 de dezembro de 2023, com sede e foro a (Sede sito a Avenida Vera Cruz n.º 659 – Bairro das américas – CEP 75.704-220 – Catalão – Goiás), é uma associação de direito publico, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

(vide art. 54, inciso I do C.C.)

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - finalidades da Associação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.



ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

(vide art. 59, inciso I e II do C.C.)

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;



Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, e é fundamental que o futuro associado participa primeiramente do curso de Imersão para restaurando vidas, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;**
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;**
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;**

- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

(vide art. 54, inciso III do C.C.)

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

(vide art. 54, inciso III do C.C.)

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

(vide art. 54, inciso II do C.C.)

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

(vide art. 57 do C.C.)

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral; (vide art. 57 do C.C.)

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.





ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

(vide art. 54, inciso V do C.C.)

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros;

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.



Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.



ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia



Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

X



ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

(vide art. 54, inciso VI c.c art. 59 do C.C.)

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

(vide art. 54, inciso VI, c.c. o art. 61 do C.C.)

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

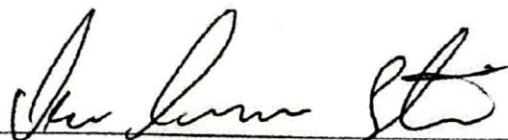
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Catalão, GO, 10 de outubro de 2024

Presidente:



PRESIDENTE
ISAC FERREIRA SANTOS

Advogado:



ADVOGADO
RAFAEL APARECIDO FURQUIM
OAB Nº: 61.281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.814/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75191-680 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 341-2841 FAX: (64) 3442-8014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 87,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.445 e registrado sob
o nº 3.140, às fls. 133V/142V. Dou fé. CATALÃO-GO,
01/11/2024. Custas: R\$ 213,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$
280,29

Selo: 0137211012304730390000
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>)
BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPAIO - Substituta

*Valor emitido com o selo de autenticidade/
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

GRUPO IMERSÃO RESTAURANDO VIDAS

Horário e Data: A Reunião teve início às 8:00, do dia 22 de dezembro de 2023, na Sala de Reunião da Sede sito a Avenida Vera Cruz n.º 659 – Bairro das Américas – CEP 75.704-220 – Catalão – Goiás, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **ISAC FERREIRA SANTOS**, casado com regime parcial de bens, empresário, residente nesta cidade de Catalão, goiás, sito a Rua Argentina n.º 05 – Bairro das Américas – CEP 75.703-360, portador da carteira de identidade n.º MG 14002542 – SSP/MG e do CPF n.º 068.690.466-46, **KARINE LORRANE DA SILVA**, casada com regime parcial de bens, Coach, residente nesta cidade de Catalão, goiás, sito a Rua Alaor Barbosa da Costa n.º 188 – Bairro Margon – CEP 75.713-020, portadora da carteira de identidade n.º 5579894 SSP/GO e do CPF n.º 039.362.621-01, **ALDIMUPIS LEITE JUNIOR**, casado com regime parcial de bens, empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de catalão, go, sito a Rua Alaor Barbosa da Costa n.º 188 – Bairro Margon, CEP 75.713-025, portador da carteira de identidade n.º 5351651 SPTC/GO e do CPF n.º 047.235.361-67, **KELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA**, casada com regime parcial de bens, empresaria, residente nesta cidade de catalão, go, sito a Rua 02 n.º 40 – Bairro Flamboyant – CEP 75.710-852 portadora da carteira de identidade n.º 5334650 SPTC/GO e do CPF 038.447.031-95, **JANE MICHELE MENDONÇA GONÇALVES**, divorciada, Coach, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia, MG, sito a rua dos Jasmins n.º 715 – cidade jardim CEP 38.412-198, portadora da carteira de identidade n.º MG- 13.603.921 – PCE/MG e do CPF n.º 063.535.076-90; relacionados em lista anexa e os demais que assinam a lista de presenças como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito público, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **ISAC FERREIRA SANTOS**, já qualificado acima, que escolheu a mim **KARINE LORRANE DA SILVA**, para secretaria-lo.

Com a palavra, o senhor **Presidente** enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada.





Em seguida submeteu a votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **(GRUPO IMERSÃO RESTAURANDO VIDAS, a Avenida Vera Cruz n.º 659 – Bairro das Américas – CEP 75.704-220 – Catalão – Goiás);**

Ainda com a palavra, o Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte imparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva composto da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: ISAC FERREIRA SANTOS, casado com regime parcial de bens, empresário, residente nesta cidade de Catalão, Goiás, sito a Rua Argentina n.º 05 – Bairro das Américas – CEP 75.703-360;

SECRETARIA: KARINE LORRANE DA SILVA, casada com regime parcial de bens, empresária, residente nesta cidade de Catalão, Goiás, sito a Rua Alaor Barbosa da Costa n.º 188 – Bairro Margon – CEP 75.713-020;

TESOUREIRO: ALDIMUPIS LEITE JUNIOR, casado com regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, GO, sito a Rua Alaor Barbosa da Costa n.º 188 – Bairro Margon, CEP 75.704-220 portador da carteira de identidade n.º 5351651 SPTC/GO e do CPF n.º 047.235.361-67,

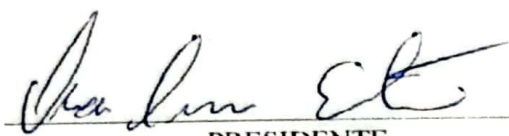
DIRETORA: KELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA, casada com regime parcial de bens, residente nesta cidade de Catalão, GO, sito a Rua 02 n.º 40 – Bairro Flamboyant – CEP 75.710-852;

DIRETORA: JANE MICHELE MENDONÇA GONÇALVES, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia, MG, sito a rua dos Jasmins n.º 715 – cidade jardim CEP 38.412-198;

E, por fim o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **22 de dezembro de 2.023 á 22 de dezembro de 2.027**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria,

que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir só efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Catalão, Goiás, 10 de outubro de 2024


PRESIDENTE
ISAC FERREIRA SANTOS


SECRETARIA
KARINE LORRANE DA SILVA


ADVOGADO
RAFAEL APARECIDO FURQUIM
OAB Nº: 61.281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.814/0001-84 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAFAEL FORTES CASCADIM, Nº 1110 - CENTRO, CEP: 73021-481 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (61) 3441-2303 FAX: (61) 3441-0324

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 87,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.445 e registrado sob
o nº 3.140, às fls. 133V/142V. Dou fé. CATALÃO GO,
01/11/2024. Custas: R\$ 213,02 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$
231,89

Selo: 01372411012304730390000
Consulte: (<http://ext.judicial.tjgo.jus.br>)
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPAIO - Substituta

Valido somente com o selo de autenticidade
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **104029070910**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ALDIMUPIS LEITE JUNIOR
Nome da Mãe : ELAINE GOMES DA COSTA
Data de Nascimento : 29/11/1993
CPF : 047.235.361-67

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão **INCLUI** os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104029070910**

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:39:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104929090505

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra**:

Requerente : ALDIMUPIS LEITE JUNIOR
Nome da Mãe : ELAINE GOMES DA COSTA
Data de Nascimento : 29/11/1993
CPF : 047.235.361-67

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104929090505

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:38:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 02/02/2026 - 08:38:07
Localizar pelo código: 104929090505, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104529000832

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : KELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA
Nome da Mãe : EUNICE DOS SANTOS NOGUEIRA
Data de Nascimento : 15/05/1989
CPF : 038.447.031-95

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104529000832

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:44:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de fevereiro de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 02/02/2026 - 08:44:22

Localizar pelo código: 104529000832, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104029080883

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : KELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA
Nome da Mãe : EUNICE DOS SANTOS NOGUEIRA
Data de Nascimento : 15/05/1989
CPF : 038.447.031-95

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104029080883

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:48:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de fevereiro de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 02/02/2026 - 08:48:10

Localizar pelo código: 104029080883, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS**

Nº : **104829090920**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : KARINE LORRANE DA SILVA
Nome da Mãe : NILVA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento : 14/06/1993
CPF : 039.362.621-01

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104829090920**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:35:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104229080520**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : KARINE LORRANE DA SILVA
 Nome da Mãe : NILVA MARIA DA SILVA
 Data de Nascimento : 14/06/1993
 CPF : 039.362.621-01

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104229080520**

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:31:49
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 2 de fevereiro de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104029084259**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JANE MICHELE MENDOÇA GONÇALVES
 Nome da Mãe : ROSANA MARIA FERREIRA MENDONÇA
 Data de Nascimento : 09/09/1985
 CPF : 063.535.076-90

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104029084259**

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 12:27:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 2 de fevereiro de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 02/02/2026 - 12:27:14

Localizar pelo código: 104029084259, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104429094209**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente	: JANE MICHELE MENDOÇA GONÇALVES
Nome da Mãe	: ROSANA MARIA FERREIRA MENDONÇA
Data de Nascimento	: 09/09/1985
CPF	: 063.535.076-90

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104429094209

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 12:28:27
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Publicado Digitalmente em 02/02/2026 - 12:28:27
 Localizar pelo código: 104429094209, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104629020479

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ISAC FERREIRA SANTOS
Nome da Mãe : ALMERINA FERREIRA DOS SANTOS
Data de Nascimento : 16/04/1984
CPF : 068.690.466-46

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104629020479

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:23:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 2 de fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104129080199

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ISAC FERREIRA SANTOS
Nome da Mãe : ALMERINA FERREIRA DOS SANTOS
Data de Nascimento : 16/04/1984
CPF : 068.690.466-46

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104129080199

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de fevereiro de 2026, às 08:20:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 02/02/2026 - 08:20:32

Localizar pelo código: 104129080199, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 0431

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO GRUPO IMERSAO RESTAURANDO VIDAS

CNPJ: 58.190.553/0001-34

Atividade CNAE: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Município: Catalão **Endereço:** AVENIDA VERA CRUZ, 659, , LOTEAMENTO VILA CHAUD

CEP: 75704220

Local e data: Catalão, quarta, 15 de janeiro de 2025

Validade: quarta, 31 de dezembro de 2025

JOSÉ EDUARDO MACHADO BARROSO

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: 2557A1XKGS

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ZORAIDA MARTINS NETO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2025000386

Nome da Empresa: ASSOCIACAO GRUPO IMERSAO RESTAURANDO VIDAS

CNPJ: 58.190.553/0001-34

Atividade(s) (CNAE) 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE)

Município: Município de Catalão **Endereço:** AVENIDA VERA CRUZ, 659, , LOTEAMENTO VILA CHAUD

CEP: 75704220

Local e data: Município de Catalão, terça, 14 de janeiro de 2025

Vencimento: quarta, 31 de dezembro de 2025

JAIR VIEIRA NUNES FILHO
Departamento de Tributos Mobiliários

Observação

Código de Autenticidade: 25MSVVOF9N

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISADORA LIMA SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.190.553/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GRUPO IMERSAO RESTAURANDO VIDAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV VERA CRUZ		NÚMERO 659	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.704-220	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VILA CHAUD	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISACFS1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 9992-4450		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **14:05:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROTOCOLO:
3724/25

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

ASSOCIACAO GRUPO IMERSAO RESTAURANDO VIDAS

CNPJ/CPF

CNPJ: 58.190.553/0001-34

Fone

NÃO INFORMADO

Finalidade
LICENCIAMENTO FACILITADO

Número CBMGO
21931037552

CNAE
9499500

Endereço

VERA CRUZ, QD.:N/A LT.:N/A, Nº 659, LOTEAMENTO VILA CHAUD, CATALÃO, 75704-220

Ocupação/Uso

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

atividades associativas não especificadas anteriormente

CNAE

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio
700.0 MJ/m²

Área
200.0 m²

Altura
terreo

Risco
MÉDIO

Quartel Responsável
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão
10/01/2025

Data de validade
10/01/2026

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

ATENÇÃO!

Verifique a autenticidade deste documento no site:

<https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCERconWeb.jsf>

Código de controle do CERCON: 43be65684cf0

Unidade de Atendimento: 10º batalhão bombeiro militar

CATALÃO, 10 de janeiro de 2025.



EMERGÊNCIA
LIGUE
193

catalao@bombeiros.go.gov.br

av. raulina fonseca paschoal, 870, setor central, catalão, 75701490

Telefone para dúvidas e consultas: 64-34411650

Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

Classificação do Bo Recibo: A - PROPECUÁRIA RURAL CONVENCIONAL

HELSON BARBOSA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 007.567.771-78
FAZENDA CATALÃO, Q. - L. 5, S/N
ZONA RURAL
CEP: 75713899 CATALÃO GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio

107181918

Unidade Consumidora

10035420780

Conta mês

NOV/2025

Vencimento

11/12/2025

Total a pagar

R\$*****3.213,55

Data das
LeiturasLeitura Anterior
23/10/2025Leitura Atual
24/11/2025Nº de Dias
32Próxima Leitura
24/12/2025

NOTA FISCAL Nº 170606234 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 28/11/2025 18:56:33

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:

52251101543032000104660001706062341039646208

Protocolo de autorização: 3522500038468260 - 28/11/2025 às 19:03:55

CFOP 5256: Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 10/2025 VALOR TOTAL R\$ 3.163,30 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
INFORMAÇÕES DO SCEE: GERAÇÃO CICLO (11/2025) KWH UC 10035420780 648,88. EXCEDENTE RECEBIDO KWH UC 10035420780 0,00. CRÉDITO RECEBIDO KWH 648,88. SALDO KWH: 0,00. SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH: 0,00. SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH: 0,00. CADASTRO RATEIO GERAÇÃO UC 10035420780 0%

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA ATUPAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE: 9/2025. VRC: R\$ 1233,19723

CONFORME REN 1095/24 ANEEL, A PARTIR DE 01/01/26 O NÚMERO DA UC SERÁ PADRONIZADO EM TODO PAÍS, SENDO COMPOSTO POR UMA SEQUÊNCIA ATRIBUÍDA PELA DISTRIBUIDORA - CÓD DA DISTRIBUIDORA - DÍGITOS VERIFICADORES. MAIS INFORMAÇÕES NOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

CONFORME ART. 272 DA REN 1000/21 SUA UNIDADE PASSOU À LEITURA PLURIMENSAL (A CADA 3 MESES). EVITE FATURAMENTO POR MÉDIA INFORMANDO A AUTOLEITURA PELO 0800 062 0196 OU EM NOSSAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO.

O FATURAMENTO DAS INSTALAÇÕES QUE RECEBEM CRÉDITOS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOI ADEQUADO A PARTIR DE DEZ/24. OS VALORES RETROATIVOS RELATIVOS AOS 3 MESES ANTERIORES SERÁ COBRADO PARCELADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE NOSSO SITE OU ATENDIMENTO.

CONFORME LEI FEDERAL 14.300/21, NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA ENERGIA ELÉTRICA COMPENSADA POR DETERMINAÇÃO DO ESTADO. SERÁ COBRADO O ICMS SOBRE O USO DA REDE PARA MAIS INFORMAÇÕES VISITE NOSSO SITE.

CONFORME LEI FEDERAL 14.300/21, NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA ENERGIA ELÉTRICA COMPENSADA POR DETERMINAÇÃO DO ESTADO. SERÁ COBRADO O ICMS SOBRE O USO DA REDE PARA MAIS INFORMAÇÕES VISITE NOSSO SITE.

A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 19/12/2025 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

ITEMS DE FATURA

3544/25

FORNECIMENTO

ADC BANDEIRA VERMELHA

CONSUMO NÃO COMPENSADO

CONSUMO SCEE

INJEÇÃO SCEE - GD I

ITEMS FINANCEIROS

JUROS MORATORIA

MULTA - 09/2025

VALOR CORREÇÃO IPCA

BANCO ITAÚ		341-7	34191.09826 14638.412933 85633.150009 7 12920000321355		VENCIMENTO 11/12/2025	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		UNIDADE CONSUMIDORA 10035420780			AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		REFERÊNCIA NOV/2025			NOSSO NÚMERO 109/82146384-1	
DATA DOCUMENTO 29/11/2025	NÚMERO DE REFERÊNCIA 2025113235330	ESPECIE DOCUMENTO(A) MN	CE TED	DATA PROCESSAMENTO 29/11/2025	(-) VALOR DOCUMENTO 3.213,55	
UNO DO BANCO	CARTEIRA 109	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTO ABATIMENTO	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão. Para cadastrar sua fatura em débito automático utilize o código 0549506541					(-) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO HELSON BARBOSA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 007.567.771-78 FAZENDA CATALÃO, Q. - L. 5, S/N ZONA RURAL CEP: 75713899 CATALÃO GO BRASIL					(-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					(-) VALOR COBRADO	

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade
pra você.

Para realizar o
pagamento, utilize
o QR CODE abaixo.



SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX
ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 0002010101212677004Mz.gov.bcb.pix:2555api.11auu/pix/q/r/2/18e4ef2c-de31-469c-ad7b-517d097781d-5204000053039865802BR5916EQUATORIALGOIAS6007GOJANIA6217051320251132353063040D156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 KELLY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 25/08/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/05/1989 SÃO FRANCISCO/MG

4a DATA EMISSÃO
 19/04/2023

4b VALIDADE
 19/04/2033

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5334650 SPTC GO

4d CPF
 038.447.031-95

5 Nº REGISTRO
 04736851028

9 CAT. HAB
 A

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS
 EUNICE DOS SANTOS NOGUEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2577608698

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2577608698

9	10	11	12
ACC			
A		19/04/2033	
A1			
B			
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR
 75891508884
 GO165274395

Delegado Waldir
 PRESIDENTE DETRAN - GO

GOIÁS
NATHAN LONTHAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KARINE LORRANE DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/06/1993 CATALAO/GO

4a DATA EMISSÃO
19/08/2022

4b VALIDADE
18/08/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5579894 SSP GO

4d CPF
039.362.621-01

5 N° REGISTRO
05584309858

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ATAIDES ROSA DAS CHAGAS

NILVA MARIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12 9 10 11 12

ACC				D			
A		18/08/2032		D1			
A1				BE			
B		18/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR
EDUARDO MACHADO
 PRESIDENTE DETRAN - GO

96861037771
 GO159301769

GOIÁS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
 JANE MICHELE MENDONCA GONCALVES

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 09/09/1985 ITURAMA/MG

3 DATA EMISSÃO
 04/11/2025

4b VALIDADE
 03/11/2035

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 MG13603921 PC MG

4d CPF
 063.535.076-90

5 Nº REGISTRO
 05794931015

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 SILVIO MENDONCA

ROSANA MARIA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12 9 10 11 12

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		03/11/2035		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 94818893901
 MG694732656

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 5078804675

PROIBIDO PLASTIFICAR
 5078804675

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ISAC FERREIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
 22/02/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 16/04/1984 ITACARAMBI/MG

4a DATA EMISSÃO
 06/09/2023

4b VALIDADE
 05/09/2033

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 MG14002542 SSP MG

4d CPF
 068.690.466-46

5 Nº REGISTRO
 05716471328

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MOACIR PIRES SANTOS
 ALMERINA FERREIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			05/09/2033	
A1				
B			05/09/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR
 Delegado Waldir
 PRESIDENTE DETRAN-GO

03648041412
 GO168409704

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2650556352

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2650556352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
ALDIMUPIS LEITE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5351651 SPTC GO

CPF
047.235.361-67

DATA NASCIMENTO
29/11/1993

FILIAÇÃO
ALDIMUPIS LEITE
ELAINE GOMES DA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05503742133

VALIDADE
11/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
ALDIMUPIS L. JUNIOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

41139760044
GO154636428

GOIÁS

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2350537898

PROIBIDO PLASTIFICAR
2350537898